

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, através do Prefeito Municipal em exercício Sr. Auri Mathias, portador do CPF nº 563.324.***-91, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo Regime de Empreitada **por MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante as condições estatuídas neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 160/2023, Decreto Municipal nº 46/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no horário a seguir:

LOCAL, DATA E HORÁRIO

- **LINK DA SESSÃO:** Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bllcompras.org.br).
- **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das **17h00min do dia 29 de julho de 2026**.
- **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** **8h30min do dia 13 de agosto de 2026**.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** **9h00min do dia 13 de AGOSTO de 2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial do Município de Iporã do Oeste/SC.

Em caso de feriado, ponto facultativo ou evento intempestivo, a sessão de disputa será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Modo de disputa: **ABERTO**

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

Os Projetos e os Memoriais Descritivos e Quantitativos da obra estarão disponíveis nos sítios Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br); e do Município de Iporã do Oeste/SC (<https://iporadooeste.atende.net/>) ou poderá ser solicitado no seguinte endereço de e-mail: licitacao@ipora.sc.gov.br ou contratos@ipora.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Exclusivamente pelo site Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra necessários a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA Lª APARECIDA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC”**, em conformidade com os projetos, memoriais, orçamento e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. A licitação constará de LOTE/ITEM ÚNICO, conforme tabela constante no Projeto Básico/Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, devendo o licitante oferecer proposta que englobe todos os serviços/materiais que o compõem, sob pena de desclassificação da proposta.



1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os projetos, memoriais e orçamentos foram desenvolvidos por profissional técnico contratado pelo Município de Iporã do Oeste/SC, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional identificado nos documentos referidos.

1.5. Da Justificativa:

1.5.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento do objeto licitado está fundamentada no Especificações Técnicas/Memorial Descritivo e no Termo de Referência (Anexo I).

2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras utilizado pelo município de Iporã do Oeste/SC. (www.bllcompras.org.br);

2.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no site Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br); que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.1.2. O cadastro deverá ser feito no site Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br);

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br); e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Bolsa de Licitações Do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br);

2.5.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.5.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei 14.133/2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.6.1 Para a participação na presente licitação, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da lei 14.133/2021.

2.7. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

2.7.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.7.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio do sistema eletrônico.

2.7.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

a.1.) As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7.4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.7.5. A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.7.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

2.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando estiverem suspensas temporariamente de participar de licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/ 2021.

2.9. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



2.13. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

2.15. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

2.16. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.17. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Central de Atendimento pelo telefone: SUPORTE PARA FORNECEDORES: WhatsApp: (41) 3097-4600 – Opção 2.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no site Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br);

3.2.1. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.4.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.5. Acolhida a impugnação e, nos casos em que a decisão influenciar na formulação das propostas, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

3.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

3.7. A publicação das respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na plataforma de disputas.



4. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;

4.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, sob pena de inabilitação.

4.3.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Especificações Técnicas/Memorial Descritivo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei 14.133/2021).

4.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação/Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8.1. Na concorrência que envolva a contratação de bens e serviços especiais o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, formada por, no mínimo, 3 membros (art. 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



- 4.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação.
- 4.10. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3. deste edital;
- 4.11.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.11.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 4.13. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Especificações Técnicas/Memorial Descritivo /Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; e)
 - c) Demais informações necessárias.
- 4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.15. Os preços deverão ser cotados com até 2 (dois) dígitos após a vírgula;
- 4.16. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Projeto Básico/ Especificações Técnicas/Memorial Descritivo e no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 4.16.1. O preço global não poderá ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I), sob pena de desclassificação (art. 59, III da Lei 14.133/2021).
- 4.16.2. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.
- 4.17. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.



4.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.18.1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido/entregue sem ônus adicionais.

4.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.20. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.22. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/ Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.23. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

4.24. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.
- 5.11. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**.
- 5.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.17. O modo de disputa adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será o **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.21.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.25. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.28.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.28.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.28.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.28.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.28.7. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.30. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (dois) dias, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.



6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade este edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/ Especificações Técnicas/Memorial Descritivo;
- c) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) cotar qualquer valor da coluna Total Geral da planilha quantitativa com valor superior a 5% (cinco por cento) do valor orçado na planilha quantitativa de preços;
- e) não apresentar homogeneização dos custos unitários dos serviços semelhantes (itens/serviços que se repetem).
- f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- h) for de empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

*Nota explicativa: Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a **ser fixado no edital**, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime.*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, a qual será disponibilizada em até 24h por meio do sistema eletrônico e página oficial do município.

6.13. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, nos casos previstos no art. 64 da Lei 14.133/2021, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

6.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, sendo a ocorrência registrada em ata.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL (www.bllcompras.org.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL (www.bllcompras.org.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2. Os documentos previstos no Projeto Básico/ Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, sob pena de inabilitação.

7.3.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021.



7.3.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Especificações Técnicas/Memorial Descritivo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei 14.133/2021).

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

7.4.1. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Agente de Contratação a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados

7.4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. A Agente de Contratação/Comissão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

7.5.1. A verificação pelo Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

7.6.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme §1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



7.8. Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

a) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/ Especificações Técnicas/Memorial Descritivo exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital, sob pena de inabilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, em formato PDF e legível:

7.12.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de ser o participante Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;



f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: decreto de autorização;

7.12.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

7.12.2. Quanto a HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- g) Licença de Localização e Funcionamento da sede da proponente (**ALVARÁ MUNICIPAL**);

7.12.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.12.3. Quanto a HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.12.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.12.4. Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

7.12.4.1. Registro/Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, em plena validade.

7.12.4.2. Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado emitido nos últimos 2 (dois) anos, por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), indicando que a que a licitante executou obra similar, em no mínimo, 150 m² (Cento e cinquenta metros quadrados).

(Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

7.12.4.3. Declaração que disponibilizará para a execução da obra, dentre outros, os seguintes profissionais (art. 67, III da Lei nº 14.133/2021) – ANEXO V.

Profissionais/Categoria	Observação
Engenheiro Civil ou Arquiteto	Registro válido CREA/CFT/CAU



7.12.5. Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.12.5.1. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CFT ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

7.12.5.2. O(s) atestado(s) só será(ão) aceito(s) se o profissional relacionado possuir vínculo com o licitante na data da licitação, sendo que os documentos necessários para a comprovação de que o profissional técnico está vinculado com o licitante são:

7.12.5.2.1. No caso de dirigentes de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata de assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social;

7.12.5.2.2. No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

7.12.5.2.3. No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes;

7.12.5.2.4. Para ambos os casos a licitante deverá apresentar a Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, dentro do seu prazo de validade, comprovando o vínculo com este Responsável Técnico. Este, no caso, deverá ser o Responsável Técnico pelos serviços contratados, caso seja vencedora da licitação.

7.12.5.2.5. Deverão constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome(s) do(s) responsáveis técnicos, seus títulos profissionais(is) e número(s) de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa; especificação e demais dados técnicos com informações sobre os quantitativos executados.

7.12.5.2.6. Não havendo a nomenclatura solicitada para comprovação da CAT, a Comissão poderá diligenciar junto ao atestado técnico fornecido para que seja possível comprovar que os itens são correlatos.

7.12.6. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

7.12.6.1. A proponente, deverá ainda, declarar, em documento único, conforme modelo Anexo III, deste Edital

7.12.6.2. Se tratando de empresa de pequeno porte deverá ser juntada declaração de que a licitante não firmou em 2024 contratos cuja a receita bruta ultrapasse o valor de enquadramento, conforme disposição do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



7.12.7. DA VISITA TÉCNICA:

7.12.7.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo do ANEXO VII, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

a) As proponentes poderão realizar visita aos locais onde serão realizados os serviços, com antecedência de até 1 (um) dia útil antes da data marcada para a fase de lances.

b) As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, e deverão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Administração, pelo telefone: (49) 3634-1210 ou 1230, ou pelos seguintes e-mails: jefferson.grasel@ipora.sc.gov.br. ou educacao01@ipora.sc.gov.br.

b.1) As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

b.2) No dia e hora agendados, o servidor designado pela Consultoria Técnica acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um “Atestado de Visita Técnica”, conforme modelo disposto no ANEXO VII, o qual deverá ser apresentado juntamente com documentos de habilitação.

c) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado de Visita Técnica exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §1º e §2º c/c art. 67, VI, da lei 14.133/2021.

d) A não realização de visita não admitirá ao Fornecedor qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

8. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à



qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

8.3.1. Se os documentos indicados no item 8., na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação.

8.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

8.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

8.5.1. Caso a documentação que não possua data de validade e o seu prazo seja superior, decorrente de lei ou norma infralegal, será de responsabilidade da licitante a comprovação da condição.

8.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

8.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9.1. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

8.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentados em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

9.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, a Comissão de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

9.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, a Comissão de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.



10. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

10.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, a Comissão de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

10.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

10.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

10.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

10.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza a Comissão de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

10.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pela Comissão de Contratação.

10.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. A fase para manifestar intenção recursal ocorrerá em duas etapas, cabendo às licitantes inconformadas manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o resultado do julgamento da proposta e da habilitação;

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;

11.1.2. Mesmo existindo dois prazos para manifestar intenção de recurso, o prazo recursal será único, após o julgamento da habilitação.

11.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa e, caso esses não estejam disponíveis na plataforma, deverão ser requeridos.

11.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.5. As razões do recurso serão dirigidas a Comissão de Contratação, que, no prazo de até 3 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

11.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.

11.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro na plataforma: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA GARANTIA DA OBRA E DO SERVIÇO:

13.1. Caberá ao licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, prestar garantia da obra, no percentual mínimo 10%, além da garantia contratual de execução, optando por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, § 1º e incisos, da Lei 14.133/2021:

13.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

13.1.2. Seguro-garantia;

13.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.



14. DO CONTRATO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII.

14.1.1. O contrato será, preferencialmente, assinado através de assinatura mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

14.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

14.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

14.2.2. No ato da assinatura do contrato, quando realizada presencialmente, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, caso o representante não esteja portando o documento original, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

14.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

14.3.1. Na hipótese do item 14.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que a Comissão de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

14.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante poderá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

14.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 14.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

14.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada e tenha sido ofertada após o término da negociação.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a adjudicatária que:



- 15.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o instrumento contratual;
- 15.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato;
- 15.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 15.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido pela Comissão;
 - 15.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5. fraudar a licitação;
- 15.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 15.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 15.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. Multa;
 - 15.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Iporã do Oeste/SC, pelo prazo de até 1 (um) ano;
 - 15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos.
- 15.3. As sanções previstas nos itens 15.2.2 e 15.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 15.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
 - 15.4.1. Multa de até 1% (um por cento), sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante não atender a diligências realizadas pela Comissão de Contratação;
 - 15.4.2. Multa entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) nos casos em que a licitante incidir nas condutas estipuladas nos subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3;
 - 15.4.3. Multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) nos casos em que a licitante incidir nas condutas estipuladas nos subitens 15.1.6;
 - 15.4.4. Multa entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) nos casos em que a licitante incidir nas condutas 15.1;
- 15.5. Na fixação das penalidades serão observadas:
 - 15.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.5.2. As peculiaridades do caso concreto



- 15.5.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
- 15.5.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 15.5.5. A vantagem auferida em virtude da infração;
- 15.5.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 15.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.
- 15.7. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - Órgão: Secretaria De Educação, Cultura E Desporto
 - Unidade: Departamento De Desporto
 - Ação: 1011 – Aquisição De Imóveis E/Ou Obras De Construção, Ampliação, Adaptação E Reforma De Centros Esportivos, Recreativos E Comunitários
 - Fonte de Recursos: 25007000000 – Superavit
- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 17.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação na plataforma BLL, no Portal da Transparência do Município de Iporã do Oeste/SC e no Diário Oficial do Município do Estado - DOM.
- 17.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4. A anulação da licitação induz à invalidação das contratações dela decorrentes, assegurado o direito de o contratado ser indenizado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz a nulidade, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis.
- 17.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de até 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no item 17.4.
 - 17.6.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.



17.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.8. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

17.9. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do

órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021.

17.10. O Contratado responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

17.10.1. Desta forma, cabe ao Contratante, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

17.11. Na hipótese de a Contratada se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia da obra e do serviço) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 104, inciso IV e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da Contratada.

17.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.

17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/ Especificações Técnicas/Memorial Descritivo;

ANEXO II - projeto básico: projeto, planilha orçamentária/orçamento, BDI, cronograma físico financeiro e memorial descritivo

ANEXO III - Modelo de Declaração Única;

ANEXO IV – Dados Gerais da Proponente, dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa;

ANEXO V – Relação de Pessoal Técnico;

ANEXO VI – Declaração de conhecimento do local;

ANEXO VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato;

Iporã do Oeste/SC, 29 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC

AURI MATHIAS

Prefeito Municipal em exercício



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA Lª APARECIDA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na construção civil para execução da ampliação do pavilhão comunitário da lª Aparecida, no Município de Iporã do Oeste/SC. O serviço compreende o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos necessários, conforme projeto executivo e demais documentos técnicos fornecidos pela administração.	Serviço /Obra	1	R\$ 653.814,80	R\$ 653.814,80

1.2 Todos os materiais empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, quando aplicáveis, e às demais normas técnicas pertinentes, observando padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade da contratação.

1.3 O fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, insumos, transporte, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), bem como quaisquer outros itens ou serviços que, embora não expressamente mencionados neste Termo de Referência, sejam indispensáveis à perfeita execução da obra e ao pleno funcionamento da edificação, será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

1.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à execução da obra, recebimento provisório, recebimento definitivo e demais obrigações contratuais, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5 O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro que integra o processo licitatório.



1.6 O objeto desta contratação caracteriza-se como obra de engenharia comum, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de projetos, especificações técnicas e documentos de engenharia.

1.7 O contrato disciplinará as condições de execução, fiscalização, medição, pagamento, recebimento do objeto, aplicação de sanções, garantias e demais obrigações das partes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 A presente contratação tem por finalidade a execução da obra de ampliação do Pavilhão Comunitário da Linha Aparecida, bem integrante do patrimônio público do Município de Iporã do Oeste/SC, destinado à realização de atividades comunitárias, esportivas, culturais, recreativas, religiosas e institucionais.

2.2 A contratação observa os princípios e objetivos previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, ao adequado planejamento da contratação e à execução de obra de relevante interesse público, destinada ao fortalecimento da infraestrutura comunitária e à valorização do patrimônio municipal.

2.3 A presente contratação caracteriza-se como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha orçamentária que instruem o processo.

2.4 A execução será realizada pelo regime de empreitada por preço global, previsto no art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de obra com escopo claramente definido, quantitativos previamente levantados e orçamento detalhado, permitindo a assunção, pela contratada, da responsabilidade pela execução integral do objeto mediante preço certo e total.

2.5 A contratação observa, ainda, os princípios previstos no art. 5º e os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo precedida da fase preparatória disciplinada pelo art. 18 da referida lei, com a elaboração do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, projeto, orçamento e Termo de Referência, assegurando o adequado planejamento da contratação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.6 A licitação será processada na modalidade Concorrência, conforme disposto no art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de obra comum de engenharia, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, na forma do art. 33, inciso I, da referida lei, e regime de execução por empreitada por preço global, previsto no art. 46, inciso II.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação do Pavilhão Comunitário da Linha Aparecida, de propriedade do Município de Iporã do Oeste/SC, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.



3.2 A contratação compreenderá, no mínimo, a execução dos seguintes serviços:

- I – serviços preliminares, incluindo implantação do canteiro de obras, locação da obra e demais providências necessárias ao início da execução;
- II – movimentação de terra, escavações, reaterros e serviços correlatos;
- III – execução das fundações, estrutura pré-moldada e demais elementos estruturais previstos em projeto;
- IV – execução da estrutura metálica e da cobertura da ampliação;
- V – execução de alvenarias, vergas, contravergas e demais elementos de vedação;
- VI – fornecimento e instalação de esquadrias, portas, janelas, vidros e demais componentes previstos nos projetos;
- VII – execução das instalações elétricas, hidrossanitárias e de prevenção e combate a incêndio (PPCI), incluindo todos os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento da edificação;
- VIII – execução dos revestimentos, pavimentação, pisos, pintura, acabamentos e demais serviços complementares;
- IX – construção dos novos ambientes previstos no projeto, compreendendo casa de preparo de alimentos, cozinha, sanitário acessível (PCD), espaço de reuniões/multiuso e demais dependências constantes dos documentos técnicos;
- X – execução de todos os demais serviços necessários à completa conclusão da obra, conforme projetos e especificações técnicas.

3.3 A solução contempla o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, transporte, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como quaisquer outros insumos ou serviços que, embora não expressamente mencionados neste Termo de Referência, sejam indispensáveis à perfeita execução da obra, ao cumprimento das normas técnicas aplicáveis e à entrega da edificação em plenas condições de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.4 Ao término da execução, a contratada deverá promover a limpeza geral da obra, remover entulhos e resíduos da construção civil, providenciar sua destinação ambientalmente adequada, realizar os testes e ajustes necessários dos sistemas instalados e entregar a edificação em perfeitas condições de uso, observadas as exigências constantes dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

3.5 Não serão admitidas soluções parciais ou execução incompleta do objeto. A contratada será responsável pela entrega da obra integralmente concluída, em conformidade com os projetos aprovados, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislação vigente e demais exigências estabelecidas pela Administração Municipal, vedada a cobrança posterior por materiais, equipamentos ou serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento da edificação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratada deverá executar integralmente a obra de ampliação do Pavilhão Comunitário da Linha Aparecida, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.



4.2 A execução da obra deverá observar rigorosamente as especificações constantes dos projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pelo setor de engenharia do Município, que passam a integrar o presente Termo de Referência para todos os fins.

4.3 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, possuir procedência comprovada, atender às especificações técnicas do projeto e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às demais normas técnicas e legislações aplicáveis.

4.4 A execução deverá observar integralmente as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, as normas de acessibilidade, a legislação ambiental e todas as demais disposições técnicas pertinentes à natureza da obra.

4.5 A contratada deverá executar os serviços utilizando profissionais legalmente habilitados e mão de obra qualificada, empregando equipamentos adequados e observando todas as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela integridade dos trabalhadores, usuários, bens públicos e de terceiros durante toda a execução contratual.

4.6 Antes do início da execução da obra, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução da obra, devidamente registrada junto ao conselho profissional competente.

4.7 A contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer serviço executado em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou que apresente defeitos decorrentes da execução, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8 Durante toda a execução da obra, a contratada deverá manter o canteiro organizado, adotar medidas de proteção das áreas existentes, preservar o patrimônio público, controlar poeira, ruídos e demais impactos da construção, bem como promover a adequada sinalização da obra.

4.9 Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza geral da obra, remover entulhos, sobras de materiais e resíduos da construção civil, promovendo sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, entregando a edificação em perfeitas condições de uso.

4.10 Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, incluindo, entre outros:

- I – fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios;
- II – mão de obra especializada;
- III – encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários;
- IV – equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC);
- V – transporte de materiais, equipamentos, máquinas e pessoal;
- VI – alimentação, hospedagem e deslocamento dos empregados;
- VII – equipamentos, máquinas e veículos necessários à execução da obra;
- VIII – carga, descarga, armazenamento e movimentação de materiais;
- IX – emissão de ART ou RRT, CNO e CND da obra;
- X – ensaios, testes, laudos, controle tecnológico e demais serviços exigidos pelos projetos ou pela fiscalização, quando aplicáveis;
- XI – tributos, taxas, seguros e demais despesas incidentes sobre a execução contratual;



XII – limpeza final da obra e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

XIII – quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência.

4.11 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral da obra, não sendo admitida a cobrança posterior de materiais, serviços ou despesas que deveriam ter sido considerados na sua composição, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

4.12 A contratada deverá manter diário de obra ou registro das atividades com fotografias, atualizado durante toda a execução.

4.13 Como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14 A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.

14.15 A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes da inexecução contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Os serviços serão executados no edifício de propriedade do Município de Iporã do Oeste/SC, localizado na Linha Aparecida, Interior, do município de Iporã do Oeste/SC.

5.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada em até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, salvo prazo diverso expressamente autorizado pelo fiscal do contrato.

5.3 O prazo máximo para conclusão dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.4 Os serviços deverão ser executados preferencialmente em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, podendo ser autorizada execução em horários distintos quando necessária à continuidade dos serviços ou para evitar prejuízos ao funcionamento da unidade, mediante anuência da fiscalização.

5.5 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar a conformidade dos materiais empregados, a qualidade dos serviços executados, o cumprimento dos prazos contratuais e das especificações constantes neste Termo de Referência, podendo determinar correções sempre que constatadas irregularidades.

5.6 A contratada será integralmente responsável pela segurança dos trabalhadores, observando as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, especialmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços.



5.7 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade da edificação, dos equipamentos existentes, das instalações e dos bens públicos, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de ação, omissão, negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

5.8 A execução dos serviços deverá ser planejada de forma a minimizar interferências nas atividades desenvolvidas no imóvel, observando as orientações da fiscalização e da unidade ocupante, sem comprometer a continuidade dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar.

5.9 Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação da perfeita execução pela fiscalização, mediante recebimento provisório e, posteriormente, recebimento definitivo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10 A contratada será responsável pela adoção de todas as medidas necessárias para proteção da edificação durante a substituição da cobertura, devendo evitar a exposição do interior do imóvel às intempéries, planejando a execução de modo a minimizar riscos de infiltrações, danos aos equipamentos, mobiliários e demais bens existentes no local.

5.11 O prazo de garantia dos materiais e serviços será aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia contratual ou do fabricante que seja mais vantajosa para a Administração.

5.12 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

Vistoria

5.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00, mediante agendamento de data e horário através dos seguintes e-mail administracao@ipora.sc.gov.br e engamb@ipora.sc.gov.br.

5.14. Serão disponibilizadas datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.15. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para abertura da sessão pública.

5.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.17. O licitante deverá apresentar declaração alegando que visitou e que tomou conhecimento do local da obra e que aceitará todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra, sua responsabilidade e risco;

5.18. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



Condições de execução

5.20. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.20.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato e emitida a ordem de serviço;
- 5.20.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão pormenorizadas no memorial descritivo, planilha orçamentária em anexo.
- 5.20.3. Cronograma de realização dos serviços:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.9. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
 - 6.9.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.10. O fiscal informará a autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.12. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. não produzir os resultados acordados,

7.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

7.2.2. produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

7.2.3. indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

7.2.4. Apresentação de lista de presença, fotos;

7.2.5. Preenchimento de relatório de prestação de serviço;

7.3. Do recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado da execução do objeto e poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.



7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será empreitado, por LOTE.

8.3. Exigências de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos a serem especificados no edital.

8.4. Qualificação Técnica

8.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.6. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7. Certidão de Registro de pessoa jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (conselho de arquitetura e Urbanismo), em situação válida, ativa e regular, com indicação de ramo de atividade civil, na área de construções e reformas civis ou na área de arquitetura.

8.8. Certidão de registro profissional do profissional legalmente habilitado, indicado pela empresa, no CREA ou no CAU sem situação válida, ativa e regular, onde conste habilitação na respectiva área.

8.9. Carteira de identidade do profissional indicado como profissional legalmente habilitado indicado pela empresa, para a execução da obra.

8.10. Caso o profissional legalmente habilitado, indicado pela empresa, seja vinculado ao CREA de outro estado da federação, será necessário obter o visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina.

8.11. O responsável técnico/profissional legalmente habilitado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste processo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor da licitação.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 653.814,80 (seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

Unidade: Departamento De Desporto

Ação: 1011 – Aquisição De Imóveis E/Ou Obras De Construção, Ampliação, Adaptação E Reforma De Centros Esportivos, Recreativos E Comunitários

Fonte de Recursos: 25007000000 – Superavit

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Iporã do Oeste/SC, 29 de julho de 2026

NEREU JOSÉ BARTH

Secretário de Educação, Desporto e Cultura

DESPACHO: Determino ao Setor de Licitações, a realização do processo administrativo nos moldes solicitados.

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC

AURI MATHIAS

Prefeito Municipal em exercício



ANEXO II
PROJETO BÁSICO:

PROJETO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ORÇAMENTO,
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO

Os arquivos referentes aos documentos de engenharia e arquitetura pertencentes ao Projeto Básico, tais como:

- Projeto
- Orçamento
- Cronograma Físico-Financeiro
- Memorial Descritivo
- ART
- Demais documentos

Disponíveis nos sítios Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br) e do Município de Iporã do Oeste/SC (<https://iporadooeste.atende.net/>) ou poderá ser solicitado no seguinte endereço de e-mail: licitacao@ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste/SC, 29 de julho de 2026.

JEFFERSON GRASEL
Engenheiro Civil - CREA/SC 138127-7



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei 14.133/2021, a empresa interessada deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir:

A Empresa/licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);



- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau
- l) **ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- m) **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR:** DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
- n) **DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS:** DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- o) **PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO,** estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.



- p) O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
- q) Declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do referido processo licitatório do Município de Iporã do Oeste/SC.
- r) DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:



ANEXO IV

**DADOS GERAIS DA PROPONENTE, DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE
LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA**

1. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Município/UF: _____ ENDEREÇO: _____ CEP: _____
Telefone: () _____ WhatsApp: () _____ E-mail: _____

2. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Nome do banco: _____ Cidade: _____
Nº da agência: _____ Nº da conta: _____ PIX: _____

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome completo: _____ Cargo ou função: _____
CPF nº: _____ Telefone para contato: _____

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar exposto seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de Ordens de Serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

** E-MAIL: _____

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF: _____



ANEXO V
RELAÇÃO PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

O quadro de pessoal técnico deverá ser constituído no mínimo pelos seguintes técnicos:

ENGENHEIRO/ARQUITETO/PREPOSTO

Nome:

Registro válido CREA/CFT/CAU:

ENCARREGADO GERAL

Nome:

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, não podendo alegar desconhecimento posterior, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §1º e §2º c/c art. 67, VI, da lei 14.133/2021.

Declaro ter ficado ciente de todas as condições do serviço licitado.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:



ANEXO VII
ATESTADO DE VISITA

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à esta Concorrência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada por _____, realizou Visita no dia ____/____/2026 nos lugares em que serão executados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Local. _____, __ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE / SC
Servidor responsável

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, através do Prefeito Municipal Sr. Michel Nedel Barth, portador do CPF nº 088.630.***-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa -----, com sede na Rua -----, ----, município de -----/Estado-----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo -----, inscrito no CPF sob o nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a execução do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Administrativo nº 0103/2026, Concorrência nº 008/2026, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 160/2023, Decreto Municipal nº 46/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

1 - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA Lª APARECIDA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC”**, em conformidade com os projetos, memoriais, orçamento e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos que o integram, constituindo-se em:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na construção civil para execução da ampliação do pavilhão comunitário da Lª Aparecida, no Município de Iporã do Oeste/SC. O serviço compreende o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos necessários, conforme projeto executivo e demais documentos técnicos fornecidos pela administração.	Serviço /Obra	1	R\$	R\$

1.2. O valor total do presente Contrato é de R\$ (xxx reais), de acordo com a proposta da CONTRATADA o valor correspondente aos:

- a) materiais é de R\$ _____;
- b) mão de obra é de R\$ _____; entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital da Concorrência Eletrônica;
- b) O Projeto Básico;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. o presente contrato está vinculado ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.

1.5. Como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.

1.7. A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes da inexecução contratual.

2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais informações constantes nos Anexos I e II do Edital.

2.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, salvo situações mais complexas, que notadamente exigem mais tempo para entrega da obra autorizada, sendo previamente acordado entre as partes.

2.3. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

2.3.1. Pela empresa contratada:

- a) Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA16, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
- b) ART de execução;
- c) CNO da Previdência Social;
- d) Livro de Registro dos funcionários;
- e) Programas de Segurança do Trabalho;
- f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

2.3.2. Pelo Município:

- a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

2.4. Da execução dos serviços:

2.4.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.



2.4.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.4.3. Deverá ainda, a contratada, fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços.

2.4.4. Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.

2.4.5. A Contratada deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.4.6. Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste certame em caráter excepcional, a empresa contratada deverá comunicar essa circunstância ao Município, submetendo o preço à apreciação e aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.

2.4.7. A Contratada deverá dar destinação aos materiais substituídos/não servíveis/descartados, descartando as ou armazenando-as por sua conta e risco, em local devidamente apropriado que não comprometa a saúde e segurança das pessoas e não traga risco e contaminação ao meio ambiente.

2.4.8. A Contratada deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas no Edital e seus Anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.

2.4.9. A Contratada levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/1977, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.

2.4.10. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços

2.4.11. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

2.4.12. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.



2.4.13. Caberá exclusivamente à Contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.4.14. A Contratada deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.

2.4.15. Serão de responsabilidade da empresa contratada as despesas relativas à instalações de: água, energia elétrica, banheiros e demais itens necessárias à execução do objeto, devendo as faturas e despesas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.

2.4.16. A Contratada, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

2.4.17. A Contratada deverá se atentar ainda quanto aos impactos ambientais a seguir, tomando as devidas providências:

- a) Observar normas e critérios de sustentabilidade;
- b) Efetuar melhor gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos, a qual além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços;
- c) Efetuar a remoção apropriada dos resíduos conforme normas de controle de transporte de resíduos;
- d) Observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;
- e) Utilizar a quantia essencialmente necessária de recursos para a execução dos serviços a serem realizados, contando com uma margem de erro suficiente para atender possíveis quebras e imperfeições;
- f) Utilizar, sempre que possível, materiais/ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;
- g) Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;
- h) Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
- i) Fazer bom uso dos recursos públicos;
- j) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- k) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
- l) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- m) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;



n) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.

2.4.27. A Contratada responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

2.5. Da Subcontratação:

2.5.1. É vedada a subcontratação sem a anuência prévia da CONTRATANTE.

2.6. Da medição dos serviços:

2.6.1. A medição ocorrerá conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser ajustado de acordo com a evolução da obra, conforme determinado pela fiscalização do Município, respeitado o prazo máximo de execução e eventuais aditivos.

2.6.2. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão realizados através de Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

2.6.2.1. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

2.6.2.2. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

2.6.3. Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a) “As built” da obra;

3 - DO RECEBIMENTO

3.1. Terminada a obra, a Contratada deverá comunicar por escrito à Fiscalização, que procederá o recebimento provisório da obra.

3.2. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.2.1. Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

a) No momento do recebimento da obra, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição ou correções, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da contratada.

b) No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos, sendo a Contratada submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato e sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.



3.2.2. Definitivamente: até 15 (quinze) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Contrato, bem como a consequente aceitação:

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo;

b) detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.2.2. Em caso de não corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, a Fiscalização emitirá relatório pormenorizando as falhas encontradas, e a Contratada será submetida às penalidades por inexecução do contrato, sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

3.3. Cumpridas todas as exigências constantes do Termo de Recebimento Provisório da Obra, a Fiscalização emitirá termo de Recebimento Definitivo da Obra

3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade, ficando a Contratada submetida às regras do Código Civil pela execução da obra.

3.5. A Contratada responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços e da obra executados, deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos materiais e equipamentos utilizados na obra, bem como pelo refazimento da obra ou dos serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.5.1. A prestação do objeto e/ou a utilização de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades editalícias e contratuais não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada, a qual responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança da obra e dos serviços executados, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e neste Contrato, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4 - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada e gerida pelo(s) fiscal(is) e gestor(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) A fiscalização e gestão do presente contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Fiscal da Obra: JEFFERSON GRASEL

CPF: 297.252.***-87

Engenheiro Civil - CREA/SC 138127-7

Fiscal do Contrato NEREU JOSÉ BARTH

CPF: 430.888.***-20

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Gestora do Contrato: GEISSICA ALINA GROSS KAISER

CPF: 084.983.***-93

Cargo: Gestora de Contratos

4.2. A fiscalização se efetivará no local da obra.

4.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

4.3.1. O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

4.4. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

4.5. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.

4.6. O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o Diário de Obras.

4.7. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/ 2021, art. 117, §1º);

4.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.9. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.



- 4.10. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 4.11. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o Termo de Recebimento Provisório.
- 4.12. A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- 4.13. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.
- 4.14. Aceito os serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

5 - DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

5.1. Do reajuste e da revisão

- 5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta pela Contratada.
- 5.1.2. O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela Contratada;
- 5.1.3. As quantidades a serem fornecidas constantes do Edital, Projeto, Orçamento e Memorial Descritivo, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.
- 5.1.4. Quando para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, aplicando-se nesse caso, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, deverá a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.5. Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 5.1.6. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.
- 5.1.7. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:



- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;
- d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

5.2. Das alterações

5.2.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6 - DOS PAGAMENTOS

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1. não produzir os resultados acordados;

6.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. O recebimento também ficará sujeito ao atendimento de todos os requisitos do contrato. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nas Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, respeitada a ordem cronológica será realizada a liquidação, conforme Decreto Municipal nº 137/2024.

6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;



IV - o período respectivo de execução do contratos;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, retornando para a ordem cronológica, sem ônus à contratante;

6.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, quando solicitado, vir acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, com apresentação dos seguintes documentos

I - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

II - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e

III - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e/ou aplicação de multas ou penalidades, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato e/ou aplicação de outras penalidades, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado respeitada a ordem cronológica para pagamentos do setor financeiro do Município de Iporã do Oeste/SC, conforme Decreto Municipal nº 137/2024.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado através de Chave PIX (CNPJ) ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado,

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

6.16.1. ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 57/2005, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;



6.16.2 IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal nº 159/2022, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

6.17. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a Contratada.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório.

7.1.2. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução dos objetos, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.7. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos;

7.1.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

7.1.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, Contrato ou Documento equivalente.

7.1.12. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.13. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



7.1.15. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Executar o objeto de acordo com o os Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento Máximo e demais informações constantes do Edital, do Contrato e anexos, em especial quanto à Cláusula – DA FORMA DE EXECUÇÃO, bem como, exigir do Município, documento de Autorização/Ordem de Serviço emitido pelo setor municipal competente, para o efetivo início dos serviços e comprovação do fornecimento/execução do objeto;

7.3.3. Iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;

7.3.4. Entregar a obra, completamente executada, em até 120 (Cento e vinte) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;

7.3.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3.6. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;

7.3.7. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

7.3.8. A Contratada deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas neste Edital e seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.3.9. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários e exigindo corretamente seu uso;

7.3.10. Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/1977, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).



- 7.3.11. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do término da obra;
- 7.3.12. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- 7.3.13. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;
- 7.3.14. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- 7.3.15. Fornecer ao Setor de Engenharia a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do “e-Sfinge Obras” do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 7.3.16. Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município, permitindo inclusive o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da Contratada;
- 7.3.17. Fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da obra/serviços executados;
- 7.3.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência pela Contratada, ou no prazo para tanto, estabelecido pela fiscalização;
- 7.3.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.3.20. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;
- 7.3.21. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3.22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 7.3.23. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;
- 7.3.24. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- 7.3.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e de gerenciamento e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.3.26. Deverá a Contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município;



7.3.27. Ainda, a Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;

7.3.28. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.3.29. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.3.30. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.3.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.3.32. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

7.3.33. O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.4. São também de responsabilidade da CONTRATADA:

7.4.1. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra;

7.4.2. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante;

7.4.3. Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.4.4. Quando requerido, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.5. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;

7.4.6. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.4.7. No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

7.4.8. Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços;

7.4.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante;

7.4.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital e do Contrato;

7.4.11. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.4.12. Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da Contratada, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra;

7.4.13. Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da Contratada e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obra, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados;

7.4.14. A execução de todos os serviços previstos deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço de Engenharia, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie;

7.4.15. A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, bem como a Contratada deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.



8 - DA GARANTIA DA OBRA E DO SERVIÇO:

8.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da Contratante e no presente Contrato;

8.2. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3. A Contratada responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

8.3.1. Desta forma, cabe à Contratante, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

8.4. Na hipótese de a Contratada se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia da obra e do serviço) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 104, inciso IV e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da Contratada.

Garantia da contratação

8.5. Garantia da obra, no percentual mínimo 10%, além da garantia contratual de execução, optando por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, § 1º e incisos, da Lei 14.133/2021:

8.5.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.5.2. Seguro-garantia;

8.5.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.5.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a adjudicatária que:

9.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o instrumento contratual;

9.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato;

9.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

9.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 9.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido pela Comissão;
- 9.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 9.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 9.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. Multa;
 - 9.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Iporã do Oeste/SC, pelo prazo de até 1 (um) ano;
 - 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos.
- 9.3. As sanções previstas nos itens 9.2.2 e 9.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
 - 9.4.1. Multa de até 1% (um por cento), sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante não atender a diligências realizadas pela Comissão de Contratação;
 - 9.4.2. Multa entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) nos casos em que a licitante incidir nas condutas estipuladas nos subitens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3;
 - 9.4.3. Multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) nos casos em que a licitante incidir nas condutas estipuladas nos subitens 16.1.6;
 - 9.4.4. Multa entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) nos casos em que a licitante incidir nas condutas 16.1;
- 9.5. Na fixação das penalidades serão observadas:
 - 9.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.5.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 9.5.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
 - 9.5.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
 - 9.5.5. A vantagem auferida em virtude da infração;
 - 9.5.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 9.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.
- 9.7. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.



10 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

11 - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

11.1. A presente Contratação terá vigência de 4 (quatro) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

11.2. O prazo de execução da obra será de até **120 (Cento e vinte) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço**, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

13 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Compete à Contratada a organização, limpeza geral e permanente da obra e remoção dos entulhos durante e após a conclusão dos serviços. Após a conclusão da obra, o local deve ser entregue limpo e todos os equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados no decorrer da execução devem ser recolhidos.

13.2. É de responsabilidade da empresa contratada o conhecimento do projeto e das normas construtivas, de trabalho e impressos vigentes, bem como verificar as dimensões, alinhamentos e níveis do projeto em relação às condições do terreno.

13.3. Está proibida qualquer alteração no projeto inicial sem a prévia formalização com justificativa e aprovação pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC.

13.4. A contratada é responsável pelo nível, esquadro e prumo, resistência e estabilidade da obra, qualquer erro ou inconformidade com o projeto deverá ser corrigida sem ônus ao Município;

13.5. O material empregado e os serviços executados devem obedecer às normas da ABNT, e serão submetidos a aprovação pela fiscalização da obra.

13.6. A empresa contratada será responsável pelo licenciamento de construção, ART e RRT's de execução junto ao CREA ou CAU, guias de recolhimento de INSS e demais taxas correspondentes.

13.7. Todos os trabalhos deverão ser executados utilizando técnicas e equipamentos de proteção de segurança de modo a garantir a segurança dos operários, mestres e profissionais que estão no canteiro de obras, sendo responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) para os seus trabalhadores, conforme normas do Ministério do Trabalho.



13.8. A sinalização e o isolamento da obra serão de competência da contratada.

13.9. A licitante deverá analisar todos os documentos deste edital, podendo realizar visita/vistoria ao local da realização dos serviços, efetuando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos e formulação da proposta, de modo a não incorrer em omissões.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. 10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

Unidade: Departamento De Desporto

Ação: 1011 – Aquisição De Imóveis E/Ou Obras De Construção, Ampliação, Adaptação E Reforma De Centros Esportivos, Recreativos E Comunitários

Fonte de Recursos: 25007000000 – Superavit

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (*Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD*) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

15.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

15.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

16 - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 160/2023, Decreto Municipal nº 46/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 - DO FORO

17.1. É competente o foro da Comarca de Mondai/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Contratação Direta. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas

Iporã do Oeste/SC, XX de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC
MICHEL NEDEL BARTH
Prefeito Municipal

FORNECEDOR

Página 64 de 65



78.485.554/0001-13



www.ipora.sc.gov.br



Rua Santo Antônio, 100 – 89899-000 – Iporã do Oeste – SC



administracao@ipora.sc.gov.br



(49) 3634-1210

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.

DECLARO que sou Gestora do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de gerir o cumprimento deste contrato.

NEREU JOSÉ BARTH

CPF: 430.888.***-20

GEISSICA ALINA GROSS KAISER

CPF: 084.983.***-93

DECLARO que sou Fiscal da obra, recebi uma cópia e estou incumbindo de gerir o cumprimento deste contrato.

JEFFERSON GRASEL

CPF: 297.252.***-87

Engenheiro Civil - CREA/SC 138127-7

